



LEI N.º 719 /2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaqui-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a custear as despesas com inclusão do Programa Saúde na Escola para realizar ações dentro dos componentes do programa, atendendo alunos da rede básica de ensino, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaqui, com a codificação orçamentária abaixo especificada:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE		
11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		
10301 – ATENÇÃO BÁSICA		
1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE		
1030100272.0110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.....	R\$	<u>15.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	<u>10.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE
11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10301 – ATENÇÃO BÁSICA
1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE



1030100272.0057 – Manutenção, Coordenação e Controle dos serviços de Atenção Básica de Saúde.....	R\$	<u>15.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>15.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	<u>15.000,00</u>

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Itaquitanga, para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º - As dotações constantes do crédito especial de que trata esta Lei podem ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de março de 2018.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.


GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito